



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL DE Nº 11 DE 09 DE JUNHO DE 1.995 -

=====

"INSTITUI FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR,
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE S. PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 7, INCISO XXI, E LEI FEDERAL Nº 605, DE 05 DE JANEIRO DE 1.949, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO LEI Nº 86, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.966;
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE S. PAULO, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - SÃO CONSIDERADOS FERIADOS MUNICIPAIS AS SEGUINTE DATAS:

- I - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO;
- II- 13 DE JUNHO -(DIA DE SANTO ANTONIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO);
- III-DIA DE "CORPUS CHRISTI";
- IV -DIA DE FINADOS

ARTIGO 2º - FICAM EXPRESSAMENTE REVOGADAS AS - LEIS MUNICIPAIS Nº 378/68 DE 1º DE MARÇO DE 1.968 , LEI MUNICIPAL Nº 72 DE 11 DE MAIO DE 1990 E A LEI MUNICIPAL Nº 51 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.994, POR DISPOREM SOBRE O MESMO ASSUNTO.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL DE Nº 11 DE 09 DE JUNHO DE 1.995 -

=====

(EM CONTINUAÇÃO)

A R T I G O 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PROMULGAÇÃO, REVOGADAS AS
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO RIO MENINO
APIAI, 09 DE JUNHO DE 1.995


DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAI

PUBLICADO